



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICFE_x/1982)**



**BOLETIM INFORMATIVO N.º 08
(AGOSTO / 2018)**

FALE COM A 9ª ICFE_x

Correio Eletrônico: 9icfex@correio.eb.mil.br / protocolista@9icfex.eb.mil.br

Página Internet: www.9icfex.eb.mil.br

Página Intranet: intranet.9icfex.eb.mil.br

Telefones: (0XX67) 3368-4923/4249/4237 – RITEx: 890

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18	Pag 2	
			Chefe da 9ª ICFEEx

ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL	3
Registro da Conformidade Contábil Mensal	3
2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS	3
1. Prestação de Contas Anual	3
2. Tomada de Contas Especial	3
3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	3
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	3
a. Execução Orçamentária	4
b. Execução Financeira	5
c. Execução Contábil	5
d. Licitações e Contratos	6
e. Pessoal	7
f. Controle Interno	7
2. Recomendações sobre prazos	8
3. Soluções de Consultas	8
a. Pareceres da Assessoria 1 da SEF	8
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	13
a. Legislação e Atos Normativos	13
b. Informativo de Licitações e Contratos TCU	13
c. Orientações	14
d. Mensagem SIAFI / SIASG	16
4ª Parte – ASSUNTOS GERAIS	17
1. Informações do tipo “você sabia?”	17
2. Capacitação dos Agentes da Administração	17
3. Observações desta Chefia	19
4. Senhas	19
5. Aniversário de OM	21

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18	Pag 3	
			Chefe da 9ª ICFEEx



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICFEEx/1982)**

1ª PARTE – Conformidade Contábil

Registro da Conformidade Contábil – “JULHO/2018”

A conformidade contábil mensal do mês de julho de 2018 foi registrada “**com ocorrência**”, conforme quadro demonstrativo abaixo:

CÓDIGO/NOME DA OCORRÊNCIA	TIPO DA OCORRÊNCIA	QTD OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NO MÊS
315 – Falta/Restrição na Conformidade dos Registros de Gestão.	Alerta	01
674 – Saldo alongado/indevido em contas de caráter transitório no Passivo Circulante	Ressalva	01

Ressalte-se que o registro das ocorrências contábeis no SIAFI, realizado por meio da transação “>ATUCONFCON”, deverá ser executado independentemente de se referir a problema de sistema ou de quem as tiver dado causa, considerando que o objetivo do registro é evidenciar as ocorrências que necessitam de regularização, ajuste de rotina ou de sistema.

2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

1. Prestação de Contas Anual

Nada há a considerar.

2. Tomada de Contas Especial

Nada há a considerar.

3ª PARTE – Orientações Técnicas

1. Modificação de Rotina de Trabalho

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18	Pag 4	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	---	-------	---

a. Execução Orçamentária

Msg SIAFI nº 2018/1038152, da Diretoria de Gestão orçamentária (DGO), de 08 AGO 18.

DO: SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

AO: SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SGS/DGO - 160073

1. ESTA DIRETORIA TEM RECEBIDO UMA QUANTIDADE EXPRESSIVA DE DOCUMENTOS CONTESTANDO O NÃO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE À AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2000. DIANTE DO EXPOSTO, FAZ-SE NECESSÁRIO SOLICITAR AOS SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS QUE OBSERVEM AS SEGUINTE ORIENTAÇÕES:

A. TODAS AS CELEBRAÇÕES E RENOVAÇÕES DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DEVEM SER AUTORIZADAS PELA DGO.

B. CASO AUTORIZADA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO OU TERMO ADITIVO A LIBERAÇÃO DO CRÉDITO CONCEDIDO PELA DGO PARA ATENDER TAIS DESPESAS ESTARÁ SUJEITA AO ENVIO, PELA UG, DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO NO BANCO DE DADOS POR ESTA DIRETORIA, E APÓS O CADASTRAMENTO NO SIASG/SICON POR ESSA UG;

C) TAIS INFORMAÇÕES SÃO ESSENCIAIS PARA MANTER O BANCO DE DADOS DE CONTRATOS ATUALIZADO, ONDE CONSTAM OS VALORES QUE BASEIAM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FUTURAS DESCENTRALIZAÇÕES. PARA TANTO, OBSERVAR O MODELO DE MSG SIAFI PREVISTO NAS ORIENTAÇÕES AOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO - 2018, >> PÁGINA 42<<.

D) ATENTAR PARA A DATA DE TÉRMINO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, COM O INTUITO DE ANTECIPAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA, SE FOR O CASO, ADITIVAR O MESMO, EVITANDO COM ISSO A SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE;

E) INFORMAR SE HÁ A NECESSIDADE DE PARCELAS (MÊS) RETROATIVAS E A QUANTIDADE (SE FOR O CASO) QUANDO A SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NO BANCO DE DADOS ESTIVER EXCEPCIONALMENTE ATRASADA E DEVIDAMENTE JUSTIFICADA; E

F) TOMANDO AS MEDIDAS DOS ITENS ANTERIORES, NÃO SERÃO GERADAS DESPESAS RETROATIVAS (SUPLEMENTARES), REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A INFORMAÇÃO ENVIADA POR PARTE DAS UG À DGO, DO NOVO TERMO ADITIVO (TA) E A NOVA DATA DE VIGÊNCIA.

2. CABE DESTACAR QUE SÓ SERÃO ATENDIDAS AS SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS DAS UG QUE ESTIVEREM EM ACORDO COM O PREVISTO NAS ORIENTAÇÕES, SALVO EXCEPCIONALIDADE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E SE HOUVER RECURSO DISPONÍVEL À ÉPOCA, CASO CONTRÁRIO, A SOLICITAÇÃO ENTRARÁ NA SITUAÇÃO DE PENDÊNCIA

3. POR FIM, SOLICITO OBSERVAR AS INFORMAÇÕES EXPRESSAS NO CAPÍTULO V DAS ORIENTAÇÕES AOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO - 2018, DISPONÍVEL NA INTRANET DA DGO ([HTTP://INTRANET.DGO.EB.MIL.BR](http://intranet.dgo.eb.mil.br)).

JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JUNIOR - CEL
SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18	Pag 5	 Chefe da 9ª ICFEEx
------------------	--	--------------	--

b. Execução Financeira

Nada há a considerar.

c. Execução Contábil

Nada há a considerar

d. Licitações e Contratos

DIEx nº 313-ASSE2/SSEF/SEF, de 9 AGO 18

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Todas as Organizações Militares do Exército/UG

Assunto: pregão eletrônico para manutenção de bens imóveis (SRP) – orientações

1. Trata o presente expediente da realização de pregão eletrônico para Registro de Preços (SRP) destinado à contratação de serviços de manutenção de bens imóveis.

2. Sobre o assunto, esta Secretaria constatou a ocorrência das seguintes desconformidades em licitações dessa natureza:

a. termos de referência apresentando motivação deficiente com caracterização vaga e imprecisa do objeto, havendo descrições genéricas do tipo "m2 de alvenaria" ou "m2 de substituição de cobertura", dentre outras, que não devem ser utilizadas como unidade de medida para serviço, por não haver no mercado itens prontos/acabados com essa caracterização (Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 3 da Lei 10.520/02);

b. realização de pregões do tipo "guarda-chuva", que ocorrem quando o contratante não descreve adequadamente o objeto da licitação, o qual se torna demasiadamente genérico e impreciso, configurando ato ilegal, por descumprir o Art. 7º, parágrafos 2º e 4º, o Art. 54, parágrafo 1º e Art. 55, inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993, e inconstitucional, por inobservância aos princípios da impessoalidade, economicidade e moralidade, atentando contra o interesse público e capaz de gerar grave dano ao Erário;

c. realização de pregão para manutenção de bens imóveis, quando, na realidade, trata-se de obra ou serviço de engenharia, o que caracteriza grave irregularidade, podendo gerar prejuízo para a Administração e atraso na realização da despesa, como verificado no Acórdão TCU nº 1381/2018 - Plenário, que determinou a anulação do Pregão Eletrônico 59/2018, da Universidade Federal do Paraná (UFPR), por "insuficiente especificação e caracterização dos serviços a serem contratados como atividades de manutenção predial, nos termos do artigo 6º da Lei 8.666/1993 e dos normativos atinentes à matéria, permitindo que seja contratada a realização de obras mediante pregão para registro de preços, em afronta ao Decreto 5.450/2005";

d. falta de utilização da tabela Sinapi da Caixa Econômica Federal como preço de referência, nos casos em que essa tabela se apresente como suficiente para referenciar os valores envolvidos na contratação pretendida;

e. não demonstração da vantajosidade nos casos de adesão a atas com aplicação de desconto sobre a tabela Sinapi;

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18	Pag 6	 Chefe da 9ª ICFEEx
------------------	--	--------------	--

f. utilização do critério de julgamento "maior desconto" sobre a tabela Sinapi, sem que haja a segregação da natureza dos materiais/serviços (material elétrico, hidráulico, serviços de carpintaria, serralheria etc), acarretando o desconto linear sobre todos os itens;

g. exigência de marca/modelo, restringindo a competição, sem a devida justificativa;

h. serviço com fornecimento de material inserido no mesmo item da licitação, que pode caracterizar restrição à competitividade (licitantes que fornecem apenas materiais) e sonegação fiscal (não recolhimento de tributos que incidem sobre materiais);

i. utilização de percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), quando for o caso, diferente daquele homologado no pregão;

j. não justificar, no edital, a possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes ("coronas"), contrariando o princípio da motivação dos atos administrativos, bem como o art. 22 do Decreto 7.892/2013;

k. adesão a atas de registro de preços cujo objeto é específico para o órgão gerenciador da licitação no tocante aos aspectos qualitativos e quantitativos;

l. ausência de registro do cronograma e do contrato no SICON, nos casos em que for cabível; e

m. comprovação da despesa realizada apenas com a assinatura no verso das notas fiscais, sem documentos que demonstram o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, tais como anotações de ocorrências, fotografias da execução do cronograma físico-financeiro, dentre outros, conforme o caso.

3. Do exposto, além da estrita observância das normas legais e infralegais que regulam o tema ora tratado, todas as UG deverão atentar para as seguintes recomendações:

a. as contratações de serviços para manutenção de bens imóveis devem pautar-se pelo planejamento criterioso, tanto nos aspectos quantitativos como qualitativos, incluindo os dados das UG participantes (quando cabível), a constar dos editais de licitação, especialmente para os casos de registro formal de preços para eventual e futura contratação (pregão eletrônico por SRP), de maneira a refletir as reais necessidades da UG interessada, com indicação das justificativas pertinentes;

b. as UGs deverão se abster de utilizar ata de registro de preços de outros órgãos, quando o item licitado não estiver em estrita conformidade com a contratação pretendida;

c. atentar para o uso criterioso da tabela Sinapi, tendo em vista que, nos termos do Decreto nº 7.983/2013, a sua utilização é obrigatória na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União; contudo, nos casos em que o Sinapi não disponha de solução para todas as necessidades do contratante (insumos e composição), ou se houver diferença expressiva entre os valores consignados na referida tabela e aqueles praticados no mercado, a Administração deverá realizar ampla pesquisa de preços, com o propósito de aferir quais são os reais valores praticados no segmento específico para servir de base à realização do certame licitatório;

9ª ICFeX	<i>Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18</i>	Pag 7	 Chefe da 9ª ICFeX
----------	--	-------	---

d. deverá constar no edital do pregão justificativa devidamente fundamentada para os casos em que não for possível a utilização da tabela Sinapi como referência;

e. verificar a existência de vínculo entre os sócios das empresas participantes do certame licitatório, a fim de não permitir o conluio e a perda da competitividade, devendo, para isso, fazer uso do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal;

f. cabe à UG licitante analisar as características dos serviços a serem contratados, no que concerne ao enquadramento como serviço comum de engenharia; a esse respeito, o Tribunal de Contas da União se manifestou sobre a possibilidade do uso da modalidade pregão para a Contratação de serviços comuns de engenharia na Súmula nº 257/2010, que afirma que " o uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/02.";

g. quanto à classificação do objeto a ser licitado como serviço comum, sugere-se a consulta do Manual de Obras e Serviços de Engenharia - Fundamentos da Licitação e Contratação, editado pela Consultoria Geral da União/Advocacia Geral da União, disponível no endereço eletrônico www.agu.gov.br/page/download/index/id/28095642; e

h. não obstante a possibilidade de uso da modalidade pregão SRP para as contratações em comento, conforme o que prescreve o Decreto nº 7.892/13, cabe ao Administrador, em função das especificidades do objeto a ser contratado e das características da UG gerenciadora, definir a Possibilidade de utilização da ata do pregão por outras unidades gestoras como UG participante ou UG não participante ("carona"), devendo fazer constar do edital as justificativas da decisão tomada.

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Subsecretário de Economia e Finanças

e. Pessoal

Nada há a considerar.

f. Controle Interno

DIEx nº 1241-SAPes/CCIEEx – CIRCULAR, de 29 de agosto de 2018.

Do Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

Ao Sr Chefes de ICFeX

Assunto: Circular - Dano ao erário - Parcelamento - Limites

Anexos: 1) DIEx nº 216-ASSE1-SSEF-SEF_parcelamento;

2) DIEx nº 1036-SAPes/CCIEEx, de 26 JUL 18;

3) DIEx Simplificado nº 163-SPE/CCIEEx, de 22 AGO 18; e

4) DIEx nº 606-2ª SEÇÃO/4ª ICFeX, de 5 JUL 18.

1. Este Centro de Controle Interno foi instado pelo Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças, por meio do DIEx nº 606-2ª SEÇÃO/4ª ICFeX, de 5 JUL 18, sobre a manutenção de prerrogativa do Ordenador Despesas contida no item 5.2.4.8 do Parecer nº 111, AJ/SEF, de 30 SET 13, que estabelece, verbis:

“É possível, observe-se, autorizar o parcelamento em uma quantidade maior do que sessenta prestações. Tal favor poderá ocorrer – mediante despacho fundamentado do

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18	Pag 8	
			Chefe da 9ª ICFEEx

Ordenador de Despesas – quando um número mais elevado de prestações for necessário para respeitar a margem consignável do devedor e, ainda, desde que o valor das parcelas a se implantar seja suficiente para amortizar o saldo devedor. De reparar-se que as condições são cumulativas”.

2. Aduz que o "Parecer 111/AJ/SEF, de 30 SET 13 foi confeccionado sob a égide da agora revogada Portaria 008-SEF/2003. A atual portaria, qual seja, a Portaria 1.324, de 04 outubro de 2017, do Cmt Ex (EB10-N-13.007) tem – em princípio - disposição contrária ao ", a qual determina a inscrição em dívida pública nos casos nos citado item do Parecer da SEF quais, por qualquer motivo, não for possível implantar o desconto em até 60 (sessenta) meses.

3. A matéria foi submetida à consideração da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos deste Centro e da Secretaria de Economia e Finanças, as quais foram uníssonas no sentido de que com o advento da Portaria nº 1.324-Cmt Ex, de 2017, algumas das orientações do Parecer nº 111, da SEF, deixaram de ser aplicáveis, por se tratar a referida portaria de diploma normativo mais recente e hierarquicamente superior.

4. Dessa forma, os débitos com o erário somente poderão ser parcelados Administrativamente até o limite de 60 meses, razão pela qual diante da impossibilidade de parcelamento em um número maior de parcelas, os autos devem ser remetidos à Procuradoria da Fazenda Nacional, para a inscrição na dívida ativa, nos termos da Port. nº 1.324 - Cmt Ex, de 2017.

5. Ante o exposto, com o objetivo de padronizar procedimentos junto às ICFEEx, encaminho a V Sa a integralidade da consulta e da orientação quanto a matéria, para conhecimento e providências decorrentes.

Por ordem do Chefe do Centro de Controle Interno do Exército.

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS - Cel
Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

* (Os anexos do DIEx, estão disponibilizados na letra “d” - SIAFI/SIASG/DIEx Msg, do item nº 4. Atualização da Legislação, deste boletim.)

2. Recomendações sobre prazos

Nada há a considerar

3. Soluções de Consultas

a. Pareceres da Assessoria 1 da SEF - [Link para acesso](#)

Procedência	Síntese da consulta	Síntese da resposta	Documento
D Cont	Esclarecer se um militar incorporado ao Exército	Caso a autoridade responsável, à luz do	DIEx nº 175-ASSE1/SSEF/SEF,

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18	Pag 9	
			Chefe da 9ª ICFEEx

Procedência	Síntese da consulta	Síntese da resposta	Documento
	Brasileiro em 03 de fevereiro de 1983 para prestação do serviço militar inicial e que teve seu tempo de serviço prorrogado em 1984, por ter sido relacionado para matrícula no Curso de Formação de Sargentos da Escola de Sargentos das Armas, faz jus às férias referentes ao tempo de serviço prestado como serviço militar obrigatório, à luz da legislação vigente	procedimento administrativo próprio, reconheça a existência do direito em tela (período de férias adquiridas e não gozadas), aplica-se o entendimento estabelecido no Despacho Decisório nº 265/2017 do Comandante do Exército, quer se trate de férias referentes ao serviço militar obrigatório (férias de recruta), quer se trate de férias referentes às prorrogações do serviço militar, ou mesmo às férias relativas a qualquer outra fase de vinculação de oficiais e praças, de carreira ou temporários, junto ao Exército	de 27 JUN 18.
12ª ICFEEx	Consulta à SEF, sobre pagamento de serviço por empresa de táxi aéreo, com emissão de faturas ou notas fiscais ou outro documento fiscal apropriado.	A documentação necessária para compor o processo de pagamento pela prestação de serviços é aquela constante da Lei nº 8.666/1993, devidamente especificada e detalhada quanto ao rito, forma e conteúdo na Instrução Normativa nº 05-MPDG, de 26 de maio de 2017, versando, ademais, sobre a comprovação de regularidade fiscal (além da comprovação da prestação do serviço por meio, inclusive, da fatura)	DIEx nº 176-ASSE1/SSEF/SEF, de 25 JUN 18.
4ª ICFEEx	Consulta acerca de “atesto de NF relativa a reconhecimento de dívida, a ser paga por meio de processo de despesas de exercícios anteriores”.	O ateste na Nota Fiscal tem por finalidade a confirmação da prestação do serviço fundado em contrato válido, ao passo que a decisão no regular processo administrativo é a confirmação da prestação	DIEx nº 178-ASSE1/SSEF/SEF, de 29 JUN 18.

9ª ICFEx	Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18	Pag 10	
			Chefe da 9ª ICFEx

Procedência	Síntese da consulta	Síntese da resposta	Documento
		do serviço no reconhecimento de dívida. Retificando o posicionamento da ICFEx, uma vez que não há necessidade de ateste na Nota Fiscal, pois a confirmação da efetiva prestação de serviço se deu por meio de decisão proferida pelo Comandante da AMAN em sede de Sindicância.	
11ª ICFEx	Encaminhando orientação da CONJUR-EB sobre a possibilidade de concessão de auxílio-transporte a maiores de 65 anos.	Encaminhando as orientações às ICFEx e informando que dúvidas a respeito devem ser sanadas pelo DGP.	DIEx nº 193-ASSE1/SSEF/SEF, de 16 JUL 18.
V Ch DGP	Indagando sobre o marco inicial para pagamento do auxílio-funeral, tendo em vista o DIEx 309-A1-2017, para definir se o pagamento se dá por restos a pagar ou por exercícios anteriores.	Opinando que se dá com o óbito do militar ou do dependente, originando-se dessa data a necessidade de pagamento.	DIEx nº 200-ASSE1/SSEF/SEF, de 19 JUL 18.
10ª ICFEx	Solicitando orientações para cumprimento da IN nº 05/2017-MPDG, com relação a casos de credenciamento da operação Pipa.	Informando que as dúvidas devem se referir a casos concretos.	DIEx nº 201-ASSE1/SSEF/SEF, de 19 JUL 18.
5ª ICFEx	Indagando sobre o pagamento de auxílio-natalidade em caso de reconhecimento de paternidade sócio-afetiva.	Opinando que há direito à verba pleiteada.	DIEx nº 202-ASSE1/SSEF/SEF, de 19 JUL 18.
10ª ICFEx	Indagando sobre o pagamento de auxílio-transporte.	Informando que a consulta deve ser encaminhada, pela UG, ao DGP, pelo canal de comando.	DIEx nº 203-ASSE1/SSEF/SEF, de 19 JUL 18.
1ª ICFEx	Indagando sobre o pagamento de adicional de habilitação a militar que possui curso de mestrado, sem que haja código específico	Opinando que, no caso concreto, o interesse do Exército está demonstrado apesar da inexistência de código. Faz jus o militar à majoração pleiteada.	DIEx nº 204-ASSE1/SSEF/SEF, de 18 JUL 18.
5ª ICFEx	Indagando sobre a incidência de prescrição em pleito de	Opinando que, no caso apresentado, não há o que	DIEx nº 208-ASSE1/SSEF/SEF,

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18	Pag 11	
			Chefe da 9ª ICFEEx

Procedência	Síntese da consulta	Síntese da resposta	Documento
	militar atinente a férias não gozadas que havia sido indeferido por conta do Parecer 121/CJ, de 2014.	se falar em prescrição, estando o pedido albergado pelo Despacho Decisório nº 265/2018	de 20 JUL 18.
5ª ICFEEx	Indagando sobre a necessidade de devolução do auxílio-fardamento por militar que ingressou no EBST e em seguida desistiu.	Opinando que a condição de recebimento da verba foi implementada, não importando que o militar tenha sido licenciado a pedido logo depois. Logo, não há o que se falar em devolução	DIEx nº 209-ASSE1/SSEF/SEF, de 23 JUL 18.
4ª ICFEEx	Indagando sobre a prescrição incidente sobre pleito de militar acerca do adicional de habilitação referente ao EIPOT.	Opinando que, no caso concreto, o pleito está prescrito.	DIEx nº 212-ASSE1/SSEF/SEF, de 26 JUL 18.
3ª ICFEEx	Indagando sobre o adicional de tempo de serviço devido a pensionista de ex-combatente, inclusive sobre a percepção de atrasados.	Opinando que o adicional é de 35%, tendo em vista a reforma do ex-combatente, e que o pagamento de atrasados depende da apreciação de legalidade pelo TCU.	DIEx nº 214-ASSE1/SSEF/SEF, de 25 JUL 18.
1ª ICFEEx	Indagando sobre o pagamento de gratificação de representação a militares designados para obras de saneamento que estariam vinculadas ao legado dos Jogos Olímpicos.	Opinando que a atividade desempenhada não se enquadra no conceito de emprego operacional e que, assim, a verba é indevida.	DIEx nº 215-ASSE1/SSEF/SEF, de 27 JUL 18.
CPEEx	Indagando sobre a incidência do auxílio-invalidez no 13º salário.	Mantendo o entendimento do Of 104-Asse Jur-04 (A1/SEF), de 2004: não há incidência.	DIEx nº 217-ASSE1/SSEF/SEF, de 30 JUL 18.
1ª ICFEEx	Indagando sobre procedimentos operacionais para o pagamento da gratificação de representação a militares empregados na intervenção federal.	Informando que devem ser seguidos os trâmites para o saque normal da verba, sem a necessidade de criação de norma ou código específico.	DIEx nº 218-ASSE1/SSEF/SEF, de 30 JUL 18.
V Ch EME	Indagando sobre a necessidade de homologação de horas de voo pelo Cmt Av Ex para fins de cumprimento de plano de provas e evolução do cálculo do adicional de compensação	Opinando que a homologação deve, sim, ocorrer, para que a evolução do cálculo se processe. O direito, todavia, nasce com o voo	DIEx nº 219-ASSE1/SSEF/SEF, de 30 JUL 18.

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18	Pag 12	
			Chefe da 9ª ICFEEx

Procedência	Síntese da consulta	Síntese da resposta	Documento
	orgânica.	realizado, sendo a verba paga de forma retroativa.	
11ª ICFEEx	Indagando sobre o adicional de habilitação devido a militar que realizou o chamado Curso de Negociação de Contratos Internacionais e Acordos de Cooperação (CNEG)	Opinando que o aludido curso se refere, na verdade, a estágio setorial, não ensejando, por isso, o saque do adicional de habilitação	DIEx nº 225-ASSE1/SSEF/SEF, de 09 AGO 18.
2ª ICFEEx	Indagando sobre o adicional de habilitação a sargentos do Quadro Especial que realizaram o Curso de Digitação nos anos 1990 e que já vinham recebendo o índice equivalente a especialização (16%) por conta disso.	Opinando que no caso há direito à majoração para 20%, considerando que cursos de especialização para sargentos equivalem a aperfeiçoamento à luz da Portaria nº 768-Cmt Ex, de 2017 – inclusive se o militar estiver na inatividade.	DIEx nº 226-ASSE1/SSEF/SEF, de 09 AGO 18.
6ª ICFEEx	Indagando sobre a necessidade de publicação trimestral na imprensa oficial de preços registrados.	Opinando que tal obrigação não existe.	DIEx nº 227-ASSE1/SSEF/SEF, de 07 AGO 18.
3ª ICFEEx	Indagando se militar inativo, que teve sua reforma anulada por decisão judicial, tem direito a auxílio-fardamento e a adicional de férias.	Opinando que, no caso concreto, o militar tem direito ao saque das verbas pleiteadas.	DIEx nº 230-ASSE1/SSEF/SEF, de 09 AGO 18.
2º GAC L	Indagando sobre pagamento de valores atrasados.	Informando que a consulta deve ser encaminhada à ICFEEx de vinculação, nos termos da Portaria 004-SEF, de 2002.	DIEx nº 231-ASSE1/SSEF/SEF, de 08 AGO 18.
4ª ICFEEx	Indagando sobre o adicional de habilitação devido a oficial detentora de curso de doutorado	Opinando que o adicional deve ser de 30% (trinta por cento)	DIEx nº 240-ASSE1/SSEF/SEF, de 23 AGO 18.
11ª ICFEEx	Indagando sobre o adicional de habilitação devido a oficial detentor de curso de segurança presidencial	Opinando que o adicional deve ser de 20% (vinte por cento)	DIEx nº 241-ASSE1/SSEF/SEF, de 23 AGO 18.
4ª ICFEEx	Indagando sobre o adicional de habilitação devido a oficial detentora de curso de mestrado	Opinando que o adicional deve ser de 25% (vinte e cinco por cento)	DIEx nº 242-ASSE1/SSEF/SEF, de 22 AGO 18.
11ª ICFEEx	Indagando sobre a possibilidade de manutenção de bloqueio em face de	Opinando que Uma vez que a pensionista se apresentou não se justifica	DIEx nº 245-ASSE1/SSEF/SEF, de 23 AGO 18.

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18	Pag 13	
			Chefe da 9ª ICFEEx

Procedência	Síntese da consulta	Síntese da resposta	Documento
	pensionista que deixou de se apresentar na data oportuna e que, tendo-o feito, ultrapassa o teto remuneratório	o bloqueio da pensão. O fato de estar ultrapassando o teto deve ser apurado de forma independente, por sindicância	

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

a. Legislação e Atos Normativos - [Link para acesso para aos Boletins do Exército](#)

Assunto	Onde Encontrar
Portaria nº 039 - COLOG, de 28 MAR 18. Aprova a Instrução Administrativa Relativa aos Materiais de Gestão da Diretoria de Material (EB40-N-20.903).	Boletim do Exército nº 31, de 3 AGO 18, pag. nº 38.
Portaria nº 208-DGP, de 2 AGO 18. Altera dispositivos da Portaria nº 250-DGP, de 10 de novembro de 2014, e dá outras providências.	Boletim do Exército nº 33, de 17 AGO 18, pag 130.
Portaria nº 1.259, de 10 AGO 18. Altera a denominação da Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia e dá outras providências.	Boletim do Exército nº 34, de 23 AGO 18, pag 10.
Portaria nº 1.260, de 10 AGO 18. Reorganiza o 3º Grupamento de Engenharia e dá outras providências.	Boletim do Exército nº 34, de 23 AGO 18, pag 10.
Portaria nº 1.271, de 13 AGO 18. Aprova as Instruções Gerais para Consignação de Descontos em Folha de Pagamento (EB10-IG-08.002), 1ª Edição, 2018.	Boletim do Exército nº 34, de 23 AGO 18, pag 11.
Portaria nº 157-EME, de 13 AGO 18. Aprova a Diretriz de Gestão do Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA) (EB20-D-06.002), 1ª Edição, 2018.	Boletim do Exército nº 34, de 23 AGO 18, pag 20
Decreto nº 9.488, de 30 AGO 18. Altera o Decreto nº 7.892, de 23 JAN 13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 OUT 11, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF, do Poder Executivo federal.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9488.htm

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18	Pag 14	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	---	--------	---

b. Informativo de Licitações e Contratos Tribunal de Contas da União – TCU. [Link para acesso](#)

Informativo	Assunto - Arquivo	Data de Publicação
Informativo de Licitações e Contratos nº 350	<p>1. A exigência de apresentação de laudos de ensaios técnicos por parte de todos os licitantes, como requisito de habilitação técnica, não encontra amparo no rol do art. 30 da Lei 8.666/1993. As exigências de habilitação técnica devem se referir ao licitante, não ao objeto do certame, e não podem onerar o licitante em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato (Súmula TCU 272).</p> <p>2. O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), devendo o licitante ser convocado para comprovar a sua exequibilidade antes de eventual desclassificação.</p>	24 JUL 18
Informativo de Licitações e Contratos nº 351	<p>1. A definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global nos editais para a contratação de obras, com a fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor (Súmula TCU 259), ainda que se trate de empreitada por preço global. Essa obrigação tem por objetivo mitigar a ocorrência dos riscos associados tanto ao “jogo de cronograma” quanto ao “jogo de planilha”.</p> <p>2. A redefinição dos requisitos de qualificação técnica relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto no decorrer da licitação, ainda que objetive o estabelecimento de parâmetros de avaliação mais adequados, além de infringir o art. 30, § 2º, da Lei 8.666/1993, ofende os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório.</p>	22 AGO 18

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18	Pag 15	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	---	--------	---

c. Orientações

Da Diretoria de Gestão Orçamentária

Msg SIAFI nº 2018/1082125, da Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), de 20 AGO 18.

DO: SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
AO: SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS - CIRCULAR
ASSUNTO: CRÉDITOS COM PI IGDSATSDESL E IDDSATSDESL

A DGO TEM RECEBIDO MENSAGENS SIAFI DE DIVERSAS UG, AS QUAIS SOLICITAM RECOLHIMENTO DE SALDO DE CRÉDITO NOS PI IGDSATSDESL E IDDSATSDESL (DESPESAS COM DESLOCAMENTOS - DIÁRIAS E PASSAGENS).

EM QUE PESE A DGO SER A "UGR", AS NOTAS DE CRÉDITO PARA DESPESAS COM DESLOCAMENTOS SÃO DESCENTRALIZADAS E GERENCIADAS, RESPECTIVAMENTE, PELO GAB CMT EX-GESTOR E PELO DGP-GESTOR.

ASSIM, SOLICITO A ESSE OD QUE AS MSG SIAFI SOLICITANDO RECOLHIMENTO DE CRÉDITOS RESIDUAIS DO PI IGDSATSDESL SEJAM ENCAMINHADAS AO GAB CMT EX-GESTOR (160508) E OS DO PI IDDSATSDESL SEJAM ENCAMINHADAS AO DGP-GESTOR (UG 160505), CONFORME CADA CASO.

JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JÚNIOR - CEL
SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Do Centro de Pagamento do Exército – CPEX

DIEx nº 356-S1/Gab/CPEX, de 16 agosto de 2018.

Do Subchefe do Centro de Pagamento do Exército
Ao Sr Chefe da 9ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército
Assunto: adicional de habilitação
Referências: a) DIEx nº 253 - Asse1/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 16 Ago 17 ; e
b) DIEx nº 290 - Asse1/SSEF/SEF, 28 Set 17 .

1. Trata o presente expediente sobre majoração de adicional de habilitação.
2. Durante a VOT/SEF à 9ª RM, realizada no período de 7 e 8 AGO 18, houve um questionamento sobre a majoração do adicional de habilitação quando da conclusão do Estágio ensejando ao militar a percepção do referido de Adaptação ou Operações na Caatinga, adicional no percentual 20%, de acordo com inciso 5), nº 2), letra b., item 2., do DIEx nº 253-Asse1/SSEF/SEF-CIRCULAR.
3. Diante do acima exposto, o DIEx nº 290-Asse1/SSEF/SEF-CIRCULAR, de 28 SET 17, estabelece que o Estágio de Adaptação ou Operações na Caatinga não contempla a majoração do adicional de habilitação, conforme abaixo transcrito:

"k. Igual raciocínio deve recair sobre o Estágio de Adaptação à Caatinga e mesmo sobre o Estágio de Adaptação ou Operações na Caatinga. Uma vez que se encontram previstos como estágios de área na Diretriz de Gestão Operacional do Comando Militar do Nordeste, pode-se concluir que as respectivas conclusões, não permitem, por si, o saque da verba em comento em

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18	Pag 16	
			Chefe da 9ª ICFEEx

20% (vinte por cento). Mesma conclusão se extrai em relação ao Estágio de Adaptação ao Pantanal, regulado pelo Comando Militar do Oeste nas Normas de Inscrição Seleção Matrícula nos Estágios CIOpPan: NÃO HÁ DIREITO AO ADICIONAL EM TELA PORQUE SE TRATA DE ESTÁGIO DE ÁREA.

1. O que deve restar claro é que apenas os estágios-gerais concedem o adicional de Habilitação equivalente a aperfeiçoamento, não havendo o que se falar em implantação ou em majoração de tal verba nas hipóteses de estágios setoriais ou de estágios de área (admitidas as exceções em que a equivalência esteja prevista de modo específico pelo Cmt Ex ou pelo EME)."

4. Portanto, conforme o acima explicitado, este Centro entende que o assunto considera-se resolvido e solicita a essa Chefia que difunda para as OM vinculadas no intuito de que o assunto seja de conhecimento de todos os militares.

MARCELO LUIZ ALMEIDA DE JESUS - Cel
Subchefe do Centro de Pagamento do Exército

d. Msg SIAFI/SIASG/DIEEx

Msg SIAFI nº 2018/1004190, de 31 JUL 18.	COINC/SUCON/STN	Orientações sobre SCDP – Centro de Custos.
Msg SIAFI nº 2018/1038152, de 08 AGO 18.	DGO	Orientação sobre contratos administrativos – SGS/DGO.
DIEEx nº 348-S1, de 9 AGO 18.	9ª ICFEEx	Solicitação de numerário para despesas de diárias.
DIEEx nº 361-S1, de 15 AGO 18.	9ª ICFEEx	Orientações acerca da desativação do módulo cronograma físico-financeiro no SIASG - Anexo .
DIEEx nº 364-S1, de 16 AGO 18.	9ª ICFEEx	Orientações sobre pregão eletrônico de bens imóveis (SRP). Anexo
DIEEx nº 363-S1, de 16 AGO 18.	9ª ICFEEx	Orientações sobre descentralização de crédito do PI I3FUNADOM. Anexo
DIEEx nº 368-S1, de 16 AGO 18.	9ª ICFEEx	Orientações sobre pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores – Desnecessidade de Novo parecer – Portaria Conjunta nº 2 (SEGEP – SOF)
Msg SIAFI nº 2018/1070725, de 16 AGO 18	STN	Inativação de situações no SICONV.
DIEEx nº 373-S1, de 20 AGO 18.	9ª ICFEEx	Orientações sobre Suprimento de Fundos em caráter excepcional. Anexo .
Msg SIAFI nº 2018/1082368, de 20 AGO 18	DGO	Orientações sobre descentralização de recursos para concessionárias.

9ª ICFEx	Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18	Pag 17	
			Chefe da 9ª ICFEx

Msg SIAFI nr 2018/1082341, de 20 AGO 18	DCEM	Solicitação para gravar MDD SIPEO-CURSO-ADJ CMDO.
Msg SIAFI nr 2018/1082125, de 20 AGO 18	DGO	Orientação sobre utilização de créditos com PI IGDSATDESL e IDDSATSDESL.
DIEEx nº 380-S1, de 23 AGO 18.	9ª ICFEx	Orientações sobre adicional de habilitação CPEX. Anexo
Ofício Circular nº 2/2018-CJU-MS/CGU/AGU	CJU-MS/CGU/AGU	Divulgação de manifestações jurídicas referenciais (revisadas e novas). Anexo
DIEEx nº 387-S1, de 28 AGO 18.	9ª ICFEx	Desativação do módulo cronograma físico-financeiro no SIASG. Anexo
DIEEx nº 389-S1, DE 31 AGO 18.	9ª ICFEx	Limites para parcelamentos de débitos para com o Erário (CCIEEx). Anexo1 Anexo2 Anexo3 Anexo4

Obs: Os documentos acima relacionados devem estar arquivados em ordem cronológica, com o visto do OD e do chefe da seção interessada.

4ª PARTE – Assuntos Gerais

1. Informações do tipo “você sabia?”

a. que a Portaria nº 208-DGP, de 2 AGO 18, estabelece que:

- O adicional de 3 (três) décimos, incidente sobre os proventos na inatividade do militar PTTC, integra a totalidade de direitos percebidos pelo mesmo para efeitos de pagamento de auxílio-funeral;

- É vedado o pagamento de auxílio-funeral de exercícios financeiros anteriores, com recursos do exercício financeiro corrente, tal procedimento, além de constituir impropriedade administrativa, contraria o previsto na Port. Min. Nº 1.054, de 11 DEZ 1997; e

- O marco inicial para a correção monetária é a data de entrada do requerimento na OM/OP/SSIP, aplicando-se o IPCA como índice de correção.

2. Capacitação dos Agentes da Administração

TREINAMENTO SOBRE CONFORMIDADE DOS REGISTROS DE GESTÃO

Os militares relacionados abaixo, participaram do Treinamento sobre Conformidade dos Registros de Gestão, na modalidade EAD, ministrado pela 9ª ICFEx, com carga horária de 30 horas, no período de 16 JUL a 10 AGO 18, tendo como tutor o Cap Grossi, desta Inspetoria.

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18	Pag 18	
			Chefe da 9ª ICFEEx

UG	P/G	NOME
17º B Fron	1º Ten	GILBERTO GONÇALVES DE SOUZA.
2º B Fron	2º Ten	MARCIO LUIS DE SIQUEIRA CAMPOS FILHO.
	2º Ten	IGOR HENRIQUE BIANCHINI.
9º BEC	1º Ten	ALINE PAULA DA SILVA.
18º GAC	1º Ten	ROBERTO CARLOS CARVALHO MORAES
	1º Ten	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA.
4ª Bda C Mec	1º Ten	MAURO ROBERTO CARVALHO.
	S Ten	ADEMIR PADILHA.
CO/3º Gpt E	Ten Cel	ELIAS DOS SANTOS CAVALCANTE.
	1º Ten	HELDER LUCHI.
47º BI	1º Ten	VALDISSON DIVINO DA SILVA.
	S Ten	CLÁUDIO BENTO GARCIA.
	S Ten	ARILSON LIMA DA SILVA.
	1º Sgt	RICARDO COSTA DIVINO.
	2º Sgt	JOSÉ LAÉRCIO DO NASCIMENTO LIMA.
9º BE Cmb	1º Ten	GELSON LUÍS SANTOS.
	2º Sgt	HELENO FERREIRA DA SILVA FILHO.
9º B Sup	1º Ten	ARTHUR COSTA SOUZA PEREIRA.
	S Ten	FERNANDO RAMOS CAMPOS.
CMCG	1º Ten	JÚLIO CÉSAR MARQUES.
	2º Ten	SÉRGIO VITOR DA SILVA JOFFER.
	S Ten	RADAMÉS PRESTES DOS SANTOS.
13ª Bda Inf Mtz	2º Ten	JERRY HIGINO GOMES.
28º B Log	Cap	MARCO ANTONIO SANTOS DE AMORIM
	Asp Of	MATHEUS DIAS BELARMINO
4ª Cia E Cmb Mec	1º Ten	MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA FILHO.
	1º Sgt	ELKEPETER VIRGILIO DAMAS.
20º RCB	1º Ten	CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO.
	2º Ten	MARCOS OVELAR DOS REIS.
10º RC Mec	1º Ten	DENIS FRANCISCO POCAI.
	3º Sgt	WASHLEY ROGERS DOS REIS MACHADO.
11º RC Mec	1º Ten	JEFERSON LOUREIRO MARQUES.
	1º Sgt	LEANDRO DE OLIVEIRA MAFFI.
58º BIMtz	1º Ten	WILLIAN ALVES DE LACERDA.
44º BIMtz	S Ten	CLODOALDO FRANCISCO DE ALMEIDA.
2ª Cia Fron	1º Ten	FRANCISCO DICÉLIO SOUZA FEITOZA
	2º Ten	LUANA WIDER REZENDE.
18ª Bda Inf Fron	Maj	SANDRO DE OLIVEIRA CASTELO.
	1º Ten	JOSÉ RIBAMAR RÊGO LOPES.
B Adm Ap (CMO)	Cap	LUIZ CARLOS SARTORI.
	1º Ten	FRANCISCO JOSÉ DE FRANÇA.
9ª RM	2º Ten	EDIL RUBENS CHAVES RIBEIRO.
3ª Bia AAe	1º Ten	BENEDITO DE JESUS BOGÉA LOPES FILHO.
	S Ten	MURILO WANDERLEY RUAS.

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18	Pag 19	
			Chefe da 9ª ICFEEx

UG	P/G	NOME
9ª ICFEEx	Maj	ESTEVÃO COSTA PEREIRA.
	S Ten	CARLOS EDUARDO ARCENCIO.
9º Gpt Log	2º Ten	SAVIO MAGESKI BRANDÃO.

3. Observações desta Chefia

Nada há a considerar.

4. Senhas

Informação mensal sobre senhas

A Seção de Apoio Técnico e Treinamento (S1) processou o seguinte quantitativo de cadastro e reativação, conforme discriminação abaixo:

ANO - 2018	Inclusões	Exclusões	Reativações	TESCONGER	Total
janeiro	196	14	61	00	271
fevereiro	187	10	79	01	277
março	147	10	72	-	229
abril	126	5	29	00	160
maio	99	26	78	00	203
junho	82	14	49	00	145
julho	87	09	44	02	142
agosto	65	19	47	06	131
Acumulado	924	88	412	03	1558

AGOSTO/2018							
OM	Inclusão	Exclusão	Reativação	TESCONGER	Total	Total Anterior	Acumulado
CMCG	02	-	-	-	02	29	31
58º BI Mtz	-	-	02	-	02	44	46
17º RC Mec	04	-	-	-	04	64	68
9º BE Cmb	-	-	-	-	00	61	61
10º RC Mec	-	-	-	-	00	38	38
9º GPT Log	06	-	-	-	06	56	62
Cmdo 9ª RM	-	02	-	-	02	47	49

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18	Pag 20	
			Chefe da 9ª ICFEEx

AGOSTO/2018							
OM	Inclusão	Exclusão	Reativação	TESCONGER	Total	Total Anterior	Acumulado
CRO/9	04	-	-	-	04	26	30
9º B Sup	01	03	02	-	06	94	100
H Mil A CG	-	01	06	-	07	87	94
17º B Fron	01	-	04	-	05	37	42
Cmdo 18ª Bda Inf Fron	02	-	-	-	02	30	32
47º BI	04	02	04	-	10	55	65
Cmdo 4ª Bda C Mec	01	03	02	-	06	41	47
4ª Cia Eng Cmb Mec	02	-	04	-	06	46	52
9º GAC	03	-	-	-	03	24	27
11º RC Mec	-	-	-	-	00	32	32
2ª Cia Fron	04	-	-	-	04	34	38
2ª B Fron	10	-	02	-	12	21	33
44º BI Mtz	-	-	-	-	00	37	37
9º BEC	06	-	04	-	10	69	79
Cmdo 13ª Bda Inf Mtz	02	-	-	-	02	66	68
18º GAC	06	-	06	-	12	37	49
20º R C B	-	-	-	-	-	26	26
9º B Mnt	-	-	04	-	04	39	43
3ª Bia AAAe	01	04	01	-	06	53	59
28º B Log	05	04	06	-	15	48	63
C M O	01	-	-	-	01	114	115
TOTAL	65	19	47	-	131	1427	1558

9ª ICFEEx	<i>Continuação do B Info nº 08, de 31 AGO 18</i>	Pag 21	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	--	--------	---

5. Aniversário de OM

Nada há a Considerar.

LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - TC Int
Chefe da 9ª ICFEEx

Consulte a nossa página na internet ou intranet e mantenha-se atualizado nos assuntos da área administrativa